

**Lei Municipal nº 393/2007, de 13 de março de 2007.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, o dia do Agente Comunitário de Saúde no Município a ser comemorado no dia 02 de Julho de cada ano.

**Art. 2º** – Na data comemorativa a Administração Municipal distribuirá nos órgãos públicos e na rede municipal de ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do agente comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação com palestras e seminários e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela rede municipal de saúde.

**Parágrafo Único** – As comemorações da data do Agente Comunitário de Saúde será realizada em cada ano e em setores diferentes definidos através de sorteio.

**Art. 3º** – A divulgação da data comemorativa ao dia do agente comunitário de saúde no município será regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT  
EM, 13 DE MARÇO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**